

2018, o Decreto nº 46.566, de 03 de março de 2019, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira, Estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2018, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e dá outras providências, a Instrução Normativa nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralizações e conforme o que consta do Processo nº SEI-33/018/000650/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: atender despesas com Serviço de Apoio e Análise Téc-

V - CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FR	VALOR (R\$)
53610.16.451.0279.1830 Apoio à Urbanização de Comunidades - FEHIS	4490	122	24.180.000,00

Art. 2º - A liberação financeira desses recursos será realizada através do SIAFE-RIO, conforme estabelecido nos arts. 12 e 23 do Decreto nº 46.566 de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos descentralizados dar-se-á:

Parágrafo Único - Conforme determina o art. 12, do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e as disposições contidas na IN nº 24, de 10 de setembro de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2019

JUAREZ FIALHO
Presidente do Conselho Gestor

JUAREZ FIALHO
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2201798

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 39 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

DELEGA ATRIBUIÇÃO AO SUBCONTROLADOR GERAL DO ESTADO PARA A PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, o disposto no Processo nº SEI-32/001/015656/2019,

CONSIDERANDO:

- que a Controladoria-Geral do Estado foi criada pela Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, com status de Secretaria de Estado, diretamente vinculada ao Chefe do Poder Executivo é o órgão central do Sistema de Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro;

- que a Lei nº 7.989/2018, no art.16, §5º, ao tratar das atribuições da Subcontroladoria-Geral do Estado dispôs apenas que o Controlador-Geral do Estado será substituído e representado, em seus impedimentos, afastamentos legais ou sempre que necessário, pelo Subcontrolador-Geral do Estado, cargo de livre nomeação com prerrogativas, representação, remuneração e impedimentos de Subsecretário de Estado; e

- que a adequada organização da Controladoria-Geral do Estado requer a regulamentação da Lei nº 7.989/2018, no sentido de conferir atribuições diretas a Subcontroladoria-Geral do Estado, suprindo-se sob a forma de delegação;

RESOLVE:

Art. 1º - Sem prejuízo do disposto no art. 16, §5º, da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, ficam delegadas ao Subcontrolador-Geral do Estado as seguintes atribuições:

I - responder ofícios remetidos pelo Ministério Público Estadual ou Federal dirigidos ao Controlador-Geral e manter controle dos encaminhamentos;

II - encaminhar documentos para outras Secretarias Estaduais ou órgãos externos quando constituírem respostas a ofícios e pedidos dirigidos ao Controlador-Geral do Estado; e

III - assinar outros documentos de mero expediente, declarações, ofícios, despachos, objetivando dar maior celeridade aos trâmites internos da CGE.

Parágrafo Único - As delegações estabelecidas neste artigo podem ser revogadas a qualquer tempo pelo Controlador-Geral do Estado.

Art. 2º - As atribuições delegadas através desta Resolução não poderão ser objeto de subdelegação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2019

BERNARDO SANTOS CUNHA BARBOSA
Controlador-Geral do Estado

Id: 2201958

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 40 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

INCLUI MEMBROS NA COMPOSIÇÃO DO GRUPO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 30, DE 09 DE JULHO DE 2019, E PRORROGA O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DE SEUS TRABALHOS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição conferida pelo inciso XVI do artigo 8º da Lei nº 7.989/18.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para integrar o Grupo de Trabalho instituído pela Resolução CGE nº 30, de 09 de julho de 2019, os servidores a seguir relacionados, lotados na Controladoria Geral do Estado:

nica para Estruturação e Elaboração de Projetos da Gestão Pública.

II - VIGÊNCIA: Início: 15/08/2019 - Término: 31/12/2019.

III - DE/Concedente: 0761 - FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS.

UO: 53610 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS

UG: 196200 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS.

IV - PARA/Executante: 5301 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID.

UO: 5301 - Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

UG: 530100 -Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

I - Carlos Henrique dos Santos Marchon Leão, Id. 3215335-0, Auditor do Estado;

II - Marcia Regina Pimentel, Id. 5022713-0, Assessor.

Art. 2º - O prazo a que se refere o art. 3º da Resolução CGE nº 30, de 09 de julho de 2019, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2019.

BERNARDO SANTOS CUNHA BARBOSA
Controlador-Geral do Estado

Id: 2201797

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO CONTROLADOR-GERAL

PORTARIA CGE Nº 20 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

INSTAURA PROCEDIMENTO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, com fulcro nos pareceres das Assessorias Jurídicas da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança e da Controladoria Geral do Estado fls. 44 a 47, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/014/3529/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face de ANA PAULA DA SILVA SANTOS, ID. nº 42125626, Professor Docente I, Referência 03 Nível C, Vínculo 3, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2019

BERNARDO SANTOS CUNHA BARBOSA
Controlador-Geral do Estado

Id: 2201960

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

*PORTARIA CGE Nº 19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

INSTAURA PROCEDIMENTO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, com fulcro nos pareceres das Assessorias Jurídicas da Casa Civil e Governança e da Controladoria Geral do Estado (fls. 74-85), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-03/002/5254/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades no Colégio Estadual Brigadeiro Castrioto, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, em face de SIMONE PEREIRA CARNEIRO, ID nº 42725461, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, matrícula nº 915643-1, Vínculo I, conforme pronunciamentos às fls. 03/24, 38/46, 54/67 e 61/64

Art. 2º - Estabelece o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2019

BERNARDO SANTOS CUNHA BARBOSA
Controlador-Geral do Estado

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 19/08/2019.

Id: 2201959

Procuradoria Geral do Estado

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS
ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PUBLICADESPACHO DA ASSESSORA
DE 14.08.2019

PROC. Nº E-14/001.113992/2018 - FILIPE JOSÉ MEDON AFFONSO - DATA: 16.08.2019.
DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE INTERRUÇÃO, POR 30 DIAS NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA, A CONTAR DA DATA RESPECTIVAMENTE ASSINALADA.

Id: 2201723

Serviço de Atendimento ao Cliente da
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:
0800-2844675
Telefone:

AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOSSecretaria de Estado da
Casa Civil e Governança

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 16/08/2019
PÁGINA 25 - 2ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº E-12/001/100049/2018
Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 08/09/2019.
Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 08/08/2019.

Id: 2201657

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CN Nº 002/2019.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CADASTRO COM CONVERSÃO DE DADOS".

A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica que a licitação em referência teve sua realização adiada para o dia 09/09/2019, às 11:00 horas, no mesmo local anteriormente divulgado.

Id: 2201729

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CN Nº 005/2018.
OBJETO: "AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI - 1ª ETAPA".

A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica que encontra-se à disposição dos interessados, no site www.cedae.com.br/licitacao, a ERRATA Nº 5 ao edital, e que a licitação em referência teve sua realização adiada para o dia 10/09/2019, às 11:00 horas, no mesmo local anteriormente divulgado.

Id: 2201734

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CN Nº 007/2018.
OBJETO: "OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DA REDE COLETORA E REFORMA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO LOTE XV."

A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica que a licitação em referência teve sua realização adiada para o dia 11/09/2019, às 11:00 horas, no mesmo local anteriormente divulgado.

Id: 2201730

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2018 - Termo Contratual 032/2019.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa HIG-VET COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento e rratificar o caput da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo e a alteração quantitativa, qual seja, a supressão do Contrato nº 034/2018, relativo à prestação de serviços do LOTE II de limpeza e higienização dos reservatórios inferiores e superiores dos imóveis ocupados pela Secretaria de Estado de Fazenda-SEFAZ na capital, região metropolitana e interior do estado.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2019.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO Nº E-04/172/7/2017.

Id: 2201774

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 029/2018.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, a estudante TÁMIRIS LEGUIZAMON SOBRAL DE SOUZA e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio nº 029/2018, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 01/08/2019.

VALOR: R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2.016.

NATUREZA DA DESPESA: 3390.36.08.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2019.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/08.

PROCESSO Nº E-04/182/100001/2018

Id: 2201591

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
AUDITORIA-FISCAL REGIONAL DO INTERIOR- NOVA FRIBURGO
AFR 34.01

EDITAL

Com fulcro nos artigos 214 e 215 do Decreto-lei Estadual nº 5 de 15/03/1975 (CTE), artigos 22 e 24 da lei 5.427/2009, e tendo em vista que resultou improficuo a intimação nos termos do inciso I, do artigo 214 do Decreto-Lei nº 5/75, o Auditor-Chefe da AFR 34.01: Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** a contribuinte MARIA JOSÉ DA SILVA NUNES, CPF nº 933.885.947-91, para comparecer à sede da AFR 34.01: Nova Friburgo, localizada na Rua Dr. Ernesto Brasília, nº 25, Centro de Nova Friburgo, RJ, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, para tomar ciência e para efetuar o pagamento do débito de ITD discriminado na guia de controle nº 5.34.026353-9 relativo ao inventário judicial de AURELIANA DE ARAÚJO CARDOSO. O procedimento administrativo continuará independentemente do comparecimento da intimado, acarretando a inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. Prazo para cumprimento da intimação: 3 (três) dias úteis (art. 38, inc.IV, do Decreto nº 2.473/79, c/c o art.22, § 2º, da Lei nº 5.427/2009) AFR 34.01: Nova Friburgo. AFRE: Alexandre Rangel Belfort. Mat. 0294734-9. ID: 1938631-1. Auditor-Chefe : Moacir Carvalho Corrêa. Mat.0806484-2. ID: 195047-8. **PROCESSO Nº** E-04/023/952/2014.

Id: 2201617